



Gestão de Riscos
Circular 3.678/2013

2º Trimestre de 2015

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	3
2 PERFIL DO BANCO	3
3 RESUMO DA ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS	3
5 RISCO DE CRÉDITO	3
5.1 Definição	3
5.2 Gestão do risco de crédito	4
5.3 Principais diretrizes	4
5.4 Principais instrumentos de mitigação e controle	4
5.5 Estrutura de <i>rating</i>	4
5.6 Gestão da informação.....	5
5.7 Exposição ao risco de crédito.....	5
6 RISCO DE MERCADO	8
6.1 Definição	8
6.2 Gestão do risco de mercado	8
6.3 Metodologia para gestão do risco de mercado.....	8
6.4 Critérios de classificação das operações da carteira	8
7 RISCO DE LIQUIDEZ	9
7.1 Definição	9
7.2 Gestão do risco de liquidez	9
7.3 Monitoramento.....	9
8 RISCO OPERACIONAL	10
8.1 Definição	10
8.2 Gestão do risco operacional	10
8.3 Monitoramento.....	11
8.4 RWAopad	11
8.5 Gestão de Continuidade de Negócios – GCN.....	11
9 GERENCIAMENTO DE CAPITAL	12
9.1 Definição	12
9.2 Adequação do Patrimônio de Referência – PR	12
ANEXO I	13

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes às práticas de gestão de riscos do Banco Renner atendendo as determinações do Banco Central do Brasil no que diz respeito à Circular 3.678/2013.

As informações aqui divulgadas, assim como as políticas de gestão de riscos adotadas, foram submetidas à análise da Diretoria de *Compliance* e RH.

2 PERFIL DO BANCO

O Banco Renner atua sob a forma de banco múltiplo, estando autorizado a operar nas carteiras comercial e de crédito, financiamento e investimento.

A instituição possui mais de 30 anos de tradição e experiência no mercado, iniciou suas operações como Renner Financiadora, transformando-se em Banco A J Renner em 1991 em uma homenagem ao fundador Antônio Jacob Renner.

Em 1998, após a venda do controle acionário das Lojas Renner, passou a ser controlado pela Renner Participações S. A. Durante todo esse tempo, nunca deixou de aprimorar o conhecimento e buscar excelência em tudo o que faz.

Sua história, focada no sul do Brasil especialmente com o produto CDC Veículos, teve uma nova mudança em 2009 ao se associar com o Grupo Record, possibilitando a criação de novos produtos e o aumento na área de atuação.

3 RESUMO DA ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS

A responsabilidade sobre a gestão de riscos do Banco Renner está submetida a Diretoria de *Compliance* e RH, sendo operacionalizada pelo Departamento de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance. Além de responder pelo gerenciamento de riscos, a área formaliza as diretrizes e regras da instituição em políticas e instruções normativas documentadas e divulgadas para toda a instituição. A Diretoria do Banco é responsável por definir os níveis de risco aceitáveis.

A operação do gerenciamento de riscos é compartilhada nas diversas áreas do Banco de acordo com a natureza, tamanho e complexidade das atividades.

5 RISCO DE CRÉDITO

5.1 Definição

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

5.2 Gestão do Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito estão descritas na Política Gestão de Risco de Crédito. Essa política é revisada e aprovada anualmente. O gerenciamento visa minimizar o risco do banco através da adoção de melhores práticas e garantir a conformidade às leis, regulamentos e normas vigentes.

5.3 Principais diretrizes

- A área específica responsável pelo gerenciamento do risco de crédito deve ser segregada das unidades de negociação e auditoria interna;
- As políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito devem ser definidas, documentadas e aprovadas nas alçadas competentes;
- Os sistemas, rotinas e procedimentos necessários para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito devem ser avaliados periodicamente;
- A estrutura remuneratória adotada pelo Banco não deve incentivar comportamentos incompatíveis com o nível de risco considerado aceitável pelo Banco.

5.4 Principais instrumentos de mitigação e controle

- Análise da carteira por produto e filial;
- Monitoramento da evolução do índice de atraso da carteira;
- Avaliação da carteira – medição da eficiência do analista de crédito, das filiais e da ferramenta *credit score*;
- Monitoramento mensal da concentração da carteira por cliente e produto;
- Acompanhamento das safras do analista de crédito;
- Acompanhamento da carteira, por faixas de atraso, segmentado por filial;
- Recuperação do crédito em liquidação;
- Recuperação da provisão para devedores duvidosos;
- Desempenho da cobrança – pré-safra e safra;
- Monitoramento da provisão;
- Monitoramento do ingresso de ações revisionais;
- Monitoramento da inadimplência dos contratos renegociados;
- Monitoramento da inadimplência de contratos aprovados com exceções.

5.5 Estrutura de *rating*

O *rating* é a medida de classificação da qualidade dos ativos da carteira de empréstimo/financiamento de uma instituição financeira. É uma nota atribuída pela instituição financeira ao cliente tomador do empréstimo/financiamento e está associada a sua capacidade de honrar o compromisso no vencimento previamente pactuado.

O Banco Renner segue as determinações da Resolução CMN 2.682 de 21 de dezembro de 1999, que define que os clientes devem ser classificados de acordo com seu prazo de atraso para pagamento das obrigações. A tabela abaixo apresenta o *rating* a ser atribuído bem como o percentual de provisão de acordo com o atraso.

Rating	Atraso (em dias)	Provisão
AA	0	0,0%
A	0 – 14	0,5%
B	15 – 30	1,0%
C	31- 60	3,0%
D	61 – 90	10,0%
E	91 – 120	30,0%
F	121 – 150	50,0%
G	151 – 180	70,0%
H	> 180	100,0%

Clientes com saldo devedor a partir de R\$ 50.000,00 são classificados de acordo com critérios internos formalizados e aprovados pela Diretoria em conformidade com a Resolução 2.682.

5.6 Gestão da informação

O Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é responsável pela comunicação formal à Diretoria da instituição através de relatórios mensais contendo análises de risco de crédito, entre elas:

- Concentração e evolução da carteira;
- Requerimentos de capital;
- Inadimplência;
- Revisionais;
- Maiores devedores;
- Recuperação de perdas;
- PDD – Provisão para Devedores Duvidosos;
- Contratos renegociados;
- Exceções à Política de Crédito;
- Testes de stress da carteira de crédito.

Cabe à Diretoria a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir que o risco de crédito esteja em níveis aceitáveis.

5.7 Exposição ao risco de crédito

Informações relativas às exposições ao risco de crédito:

Valor total das exposições ao risco de crédito (Somatório das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco)						
	2011	2012	2013	2014	2º trim 2014	2º trim 2015
Final do período	317.229.099	412.230.223	469.233.693	583.575.068	564.284.185	665.985.428
Média Trimestre	311.913.882	405.777.756	478.195.202	573.731.902	572.870.727	659.532.502

Valor total das exposições ao Risco de Crédito (Segmentado – sem aplicação das ponderações)				
	abr/15	mai/15	jun/15	Média 2º trim
Pessoa Física – Consignado	25.358.510	25.566.773	25.438.918	25.454.734
Pessoa Física – Veículos	619.119.620	625.291.394	629.274.178	624.561.730
Pessoa Física – Outros	21.827.480	21.940.979	21.773.781	21.847.413
Pessoa Jurídica – GIRO e TD	100.729.685	104.976.710	103.738.939	103.148.444
Pessoa Jurídica – Outros	3.605.248	3.567.422	3.495.072	3.555.914

Exposição dos maiores clientes em relação ao total das operações de crédito				
Valores em Reais	3º trim./14	4º trim./14	1º trim./15	2º trim./15
Total Oper. Crédito	664.513	697.598	750.292	783.720
10 maiores clientes (%)	40.545 (6,10%)	47.938 (6,87%)	65.475 (8,73%)	74.772 (9,54%)
100 maiores clientes (%)	60.997 (9,18%)	68.266 (9,78%)	116.923(15,58%)	95.495 (12,18%)

Montante das operações em atraso, bruto de provisões e excluídas das operações já baixadas para prejuízo, por faixa de atraso				
Valores em Reais	3º trim./14	4º trim./14	1º trim./15	2º trim./15
Até 60 dias*	42.522.943	53.032.882	59.227.583	58.090.932
61 a 90 dias	7.772.598	8.756.515	11.625.686	11.811.175
91 a 180 dias	12.058.688	11.437.099	14.221.813	16.241.048
181 a 360 dias	15.217.796	15.988.234	16.939.767	18.442.984
>360 dias	1.033.351	1.216.306	1.477.564	1.412.092

* Atraso a partir de 15 dias

Operações baixadas para prejuízo no trimestre				
Valores em Reais	3º trim./14	4º trim./14	1º trim./15	2º trim./15
Baixas p/ prejuízo	3.118.741	4.301.665	4.352.906	4.631.018

Saldo das provisões para devedores duvidosos – PDD				
Valores em Reais	set/14	dez/14	mar/15	Jun/15
Saldo PDD	24.955.108	25.635.054	28.058.287	30.395.411

Valor médio das exposições ao risco de crédito					
Valores em Reais		3º trim./14	4º trim./14	1º trim./15	2º trim./15
FPR	20%	55.716	204.983	289.548	265.039
FPR	35%	-	-	-	-
FPR	50%	-	-	-	-
FPR	75%	459.507.831	476.552.515	501.988.753	524.380.340
FPR	100%	96.904.095	90.572.405	98.911.557	127.751.683
FPR	125%	-	-	-	-
FPR	150%	1.664.643	-	-	-
FPR	250%	6.544.400	6.480.341	6.636.400	7.135.440
FPR	-100%	-40.179	-78.342	-	-
Média da Exposição		563.526.743	573.731.902	607.826.258	659.532.502

Valor total das exposições ao risco de crédito por setor econômico								
Valores em Reais	3º trim./14	%	4º trim./14	%	1º trim./15	%	2º trim./15	%
Indústria	115	0,02	165	0,02	1.734	0,23	1.522	0,19
Comércio	17.989	2,72	32.715	4,69	38.665	5,15	30.334	3,87
Serviços	52.118	7,89	44.432	6,37	55.193	7,36	75.358	9,62
Pessoas físicas	594.292	89,97	620.285	88,92	654.493	87,26	676.507	86,49

Observação: As operações do Banco Renner estão concentradas na região sul do Brasil, portanto não são apresentadas informações segmentadas por país e região.

6 RISCO DE MERCADO

6.1 Definição

A Resolução 3.464 de 02 de julho de 2007 do Conselho Monetário Nacional define como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. A definição inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O risco de mercado para o Banco Renner concentra-se na variação da taxa de juros, pois até o momento não possui operações de câmbio e não atua no mercado de ações e commodities.

6.2 Gestão do Risco de Mercado

As diretrizes para gerenciamento do risco de mercado estão descritas na Política de Gestão do Risco de Mercado, devidamente formalizada e divulgada a todos os colaboradores da instituição. Essa política é revisada anualmente pela Diretoria de *Compliance* e RH e por todos os membros da Diretoria.

6.3 Metodologia para gestão do risco de mercado

O Banco Renner adota como metodologia para mensurar os riscos de mercado a seguinte ferramenta estatística:

6.3.1 Valor em risco (VaR)/Mensuração do risco de taxas de juros no *banking book* (Rban)

O VaR (value at risk) é a metodologia que fornece uma medida de perda máxima esperada em valores monetários, sob condições normais de mercado, em um horizonte de tempo determinado, dado um intervalo de confiança.

Para cálculo do Rban do Banco Renner é utilizado o intervalo de confiança de 95% e o prazo de 252 dias úteis. O cálculo é reportado mensalmente à Diretoria da instituição através de relatórios, que demonstram os valores de perda esperada da carteira em função da variação de preço dos ativos.

6.4 Critérios de classificação das operações da carteira

As operações não classificadas na carteira de negociação – *banking book* – consistem no conjunto de operações que não são frequentemente negociadas e que a instituição pretende carregar até a sua data de vencimento. Todas as operações com instrumentos financeiros que fazem parte da carteira da instituição não são detidas com a intenção de negociação, portanto, o Banco Renner não possui carteira de negociação.

Fazem parte da carteira de não negociação:

- a) Operações de crédito;
- b) Aplicações do caixa do Banco;
- c) Operações passivas.

Essas carteiras estão classificadas na categoria contábil “mantidos até o vencimento” nos moldes da Circular 3.068 de 8 de novembro de 2001 do Banco Central do Brasil. Atualmente, esses ativos do Banco Renner sujeitam-se somente à variação na taxa de juros.

7 RISCO DE LIQUIDEZ

7.1 Definição

A Resolução 4.090 de 24 de maio de 2012 do Conselho Monetário Nacional define como Risco de Liquidez:

- a possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- a possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

7.2 Gestão do Risco de Liquidez

A Gestão do Risco de Liquidez concentra-se na prevenção, controle e monitoramento capazes de identificar situações ou problemas que de alguma forma possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição. As diretrizes estão documentadas formalmente na Política de Gestão do Risco de Liquidez.

7.3 Monitoramento

Fluxo de caixa real e projetado: este demonstrativo é elaborado e atualizado com base nas informações originadas nas diversas áreas da Instituição. O fluxo projetado demonstra como serão liquidados, ao longo do tempo, os ativos e passivos pactuados e as despesas previstas, objetivando apresentar de forma consistente o fluxo das disponibilidades.

A aderência entre o real e o projetado é monitorado semanalmente pelo Departamento de Riscos, Controles Internos e Compliance, que reporta as alterações ao corpo diretivo do Banco.

Orçamento: este demonstrativo serve para efetuar a análise da liquidez mensal e o resultado econômico projetado da Instituição, considerando premissas como produção, inadimplência, captação, resgates e custos fixos. Estes demonstrativos podem evidenciar situações onde deverá ser acionado o Plano de Contingência.

Teste de aderência: constitui-se do acompanhamento e confronto diário entre os valores programados que constam no Fluxo de Caixa e aqueles que efetivamente foram realizados. Objetiva-se com esse acompanhamento e confronto diário, a identificação dos principais desvios, sua frequência e representatividade, com o fim de proporcionar elementos de convicção para determinar ajustes nas programações dos fluxos e o aperfeiçoamento de todo o processo. Diariamente, os descasamentos são identificados e, quando necessário, são feitas mudanças nas projeções.

Teste de estresse: consiste em simulações de dificuldades extremas sobre a liquidez da Instituição Financeira para determinar o grau de influência negativa nessas circunstâncias, possibilitando definir antecipadamente as providências a serem empregadas para minimizar ou reverter os efeitos das crises previstas. O Teste de Estresse deve ser realizado anualmente, tendo como premissas básicas aumento da inadimplência, recompras inesperadas de captação e não renovação das aplicações de CDB, com base nas revisões do Orçamento Econômico Financeiro.

Comitê de caixa: mensalmente é realizada reunião do Comitê de Caixa. O objetivo deste Comitê é avaliar as condições de mercado em relação à captação de recursos e analisar o Fluxo de Caixa Projetado do Banco para os três meses seguintes ao mês em curso.

8 RISCO OPERACIONAL

8.1 Definição

A Resolução 3.380 de 29 de junho de 2006 do Conselho Monetário Nacional define risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui-se como risco operacional o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O risco operacional envolve falhas nos controles internos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

8.2 Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional tem como principais finalidades identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados à instituição. A área também deve identificar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição, prevendo os respectivos planos de contingências.

A estrutura organizacional do Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, responsável pela efetiva operacionalização do gerenciamento de riscos operacionais está definida na Política de Gestão de Riscos formalmente constituída e divulgada para toda a organização. Essa Política é revisada anualmente pela Diretoria.

8.3 Monitoramento

O processo de controle e gerenciamento de riscos tem como objetivo identificar, mapear, consolidar, mensurar e gerenciar riscos juntamente com os responsáveis pelos processos, através da execução das seguintes etapas:

- Mapeamento do processo;
- Identificação dos riscos;
- Análise da estrutura de controles;
- Avaliação dos riscos;
- Melhorias para mitigação dos riscos.

8.4 RWAopad

Evolução da parcela de alocação de capital para cobertura de risco operacional (RWAopad):

2º Semestre 2012	1º Semestre 2013	2º Semestre 2013	1º Semestre 2014	2º Semestre 2014	1º Semestre 2015
8.251.645	9.837.214	11.401.488	118.239.283	131.576.394	168.831.210

8.5 Gestão de Continuidade de Negócios – GCN

A Gestão de Continuidade de Negócios – GCN faz referência ao conjunto de ações adotadas e estruturadas pelo Banco Renner para suportar problemas e situações adversas durante a ocorrência de um desastre ou situações de contingência em geral, com vistas a garantir a continuidade dos negócios.

Seus objetivos são prevenir ou minimizar os impactos decorrentes de interrupções em processos de negócio do Banco Renner, viabilizar a ativação de processos alternativos nos tempos previamente acordados e garantir o retorno à normalidade dos processos de negócio.

A GCN do Banco Renner foi estruturada de forma a seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução 3.380/06 do Banco Central do Brasil. Além disso, a BS 25.999-2 (*Business Continuity Management – Part 2: Specifications*) foi adotada como padrão para todo o processo de implementação e manutenção da GCN.

O Banco possui sites de contingência com posições suficientes para suportar os processos de negócios considerados críticos em caso de eventos que possam provocar interrupção das

atividades. Os processos de acionamento dos planos de contingência passam por testes que vem demonstrando resultados satisfatórios.

9 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

9.1 Definição

A Resolução 3.988 de 30 de junho de 2011 define o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- avaliação e reporte à alta administração da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; e
- planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

O processo de gerenciamento de capital na instituição é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição a riscos da Organização.

O gerenciamento de capital é realizado pela Diretoria de *Compliance* e RH e pela Superintendência Administrativa e Financeira que são responsáveis por:

- Apurar, monitorar e controlar o Capital disponível do Banco Renner;
- Avaliar a adequação de capital face aos riscos que a instituição está sujeita;
- Apurar, monitorar, e controlar o capital mínimo exigido do Banco, segundo as disposições do Conselho Monetário Nacional;
- Planejar metas e necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição e o orçamento.

Informações patrimônio de referência (PR)				
Valores em Reais	set/14	dez/14	mar/15	jun/15
Patrimônio de Referência Nível I	98.997.030	100.785.264	104.241.501	108.809.766
Patrimônio de Referência Nível II	-	-	-	-
Patrimônio de Referência Total	98.997.030	100.785.264	104.241.501	108.809.766

9.2 Adequação do Patrimônio de Referência – PR

O Banco Renner apura as parcelas de alocação de capital por risco (RWA) e o Patrimônio de Referência verificando a adequação para fazer frente à parcela de capital requerida. Esse processo é acompanhado mensalmente.

O anexo 1 contém o detalhamento das informações relativas PR e as parcelas de alocação da instituição conforme o padrão definido na Resolução 3.678, de outubro de 2013. Atualmente o Banco não possui instrumentos de dívida compondo o seu PR.

ANEXO I

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	90.000	-	6.1.1.0.00.00-4
2	Reserva de Lucros	7.641	-	
3	Outras receitas e outras reservas	11.211	-	6.1.5.00.00.6
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigos da Resolução n° 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital principal	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	108.852		
Linha	Capital Principal: Ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
7	Ajustes prudenciais relativos a apreamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	42	25	2.5.1.98.20.3 (2.5.1.99.20.2)
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originais dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Instrumentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Mortgage servicing rights			

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos.	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	45	-	-
29	Capital Principal	108.810	-	-
Linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do Capital complementar	-		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado.	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas a metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao capital Complementar em função de insuficiência do Nivel II para cobrir deduções.	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	108.810	-	-
Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
46	Instrumentos elegíveis ao nível II	-	-	-
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado.	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado.	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	108.810	-	-
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	834.817	-	-
Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
61	Índice de capital principal (ICP)	13,034%		
62	Índice de Nível I (IN1)	13,034%		
63	Índice de Basileia (IB)	13,034%		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	34,525%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0%		
66	do qual: adicional contracíclico	0%		
67	do qual: adicional para instituições sistematicamente importantes em nível global (G-SIB)			

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	65,475%		
Linha	Mínimos Nacionais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	13,034%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	13,034%		
Linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, descapitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	3.004		-
Linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
80	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
81	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>			
82	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
83	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>	-	-	-
84	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i>	-	-	-